

**MAGENSINUS**

Escola  
profissional

**magestil**

MARÇO 2020

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

**MAGENSINUS, SA –  
ESCOLA PROFISSIONAL MAGESTIL**

Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020

Orientação nº 003/2020, de 26/02/2020

Direção-Geral da Saúde (DGS)

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

1 - Enquadramento	3
2 - Âmbito	3
3 – Coordenação do Plano de Contingência e das Ações	4
4 – Definição de Caso suspeito	4
5 – Transmissão da Infecção	5
6 – Procedimentos de Prevenção	5
6.1 – Medidas de Prevenção implementadas pela Magensinus, SA - EPMagestil	6
6.2 – Medidas a adotar pela Magensinus, SA – EPMagestil aquando do regresso de áreas com transmissão comunitária ativa	6
7 – Atuação face a um possível caso de infeção por COVID-19 em Alunos, Professores ou Colaboradores	7
7.1 – Alunos	8
7.2 – Professores e Colaboradores	8
7.3 – Validação dos casos	8
8 – Estabelecer uma área de isolamento	9
9 – Designação do responsável pela gestão de casos suspeitos	9
10 – Procedimento perante um caso suspeito validado	9
10.1 – Procedimento num caso confirmado	10
11 – Procedimento de vigilância de contactos próximos	10
12 – Situações verificadas fora do contexto das instalações escolares	12
13 – Ação em caso de ausência de um número significativo de Professores e/ou Colaboradores não Docentes	12
Referências principais	13

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### MAGENSINUS, SA – ESCOLA PROFISSIONAL MAGESTIL

Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020

Orientação nº 003/2020, de 26/02/2020

Direção-Geral da Saúde (DGS)

**Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2(COVID-19)**

**Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância**

#### 1 - Enquadramento

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção da Magensinus SA – Escola Profissional Magestil aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

Este Plano de Contingência foi elaborado com base no Documento nº006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), designado de “Orientações”, podendo ser atualizado a qualquer momento, tendo em atenção a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. A evolução da situação pode ser acompanhada em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt).

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

#### 2 - Âmbito

O presente Plano estabelece os Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância a adotar no âmbito da Infeção pelo novo Coronavírus COVID-19, perante Alunos, Professores e Colaboradores da Magensinus SA – Escola Profissional Magestil.

Este documento tem como objetivo minimizar o risco de contágio na Escola Profissional Magestil e toda a sua comunidade educativa, assegurar uma reação segura em caso de ocorrência de um caso de infeção ou suspeita de infeção e acautelar a persecução da atividade da entidade em caso de declaração de surto epidémico.

O Plano de Contingência consiste num conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos, nomeadamente, sociais que possam vir a ocorrer por efeito da ocorrência de situações suspeitas e/ou detetadas, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e a continuidade da prestação do serviço educativo.

As situações não previstas neste Plano de Contingência devem ser avaliadas caso a caso, sempre com o apoio de Autoridades de Saúde.

### 3 – Coordenação do Plano de Contingência e das Ações

**3.1** – A coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade dos membros da Direção da Escola e, na sua ausência da Direção Pedagógica, que poderão ser contactados a qualquer momento:

Diretor Geral: Dr. Pedro Lé de Matos – Contacto: 218 474 029/31

Diretora de Recursos Humanos: Dra. Rita Martins – Contacto: 218 474 029/31

Diretora Pedagógica: Dra. Sandra Oliveira – Contacto: 218 474 029/31

**3.2** – Qualquer Ação no âmbito do Plano de Contingência deverá ser prontamente comunicada ao seu Coordenador que é quem fará a articulação necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral de Saúde, Direção Geral de Estabelecimentos Escolares) e com Encarregados de Educação.

**3.3** – Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Coordenador do Plano

**3.4** – O Coordenador do Plano de Contingência é apoiado nas suas funções por todos os outros membros da Direção e Direção Pedagógica, Coordenadores de Curso e respetivos Orientadores de Turma junto de todos os Alunos, Professores e Colaboradores não Docentes.

**3.5** – Cada líder intermédio (Serviços Administrativos, Bar, Serviços de Limpeza, Reprografia, Receção, entre outros), é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram as medidas de higiene ou outras definidas no presente Plano de Contingência.

### 4 – Definição de Caso suspeito

A definição apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), e deve ser a adotada:

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas (*informação disponível em <a href="http://www.dgs.pt/saude-a-a">http://www.dgs.pt/saude-a-a</a>)</p> <p style="text-align: center;"><b>Ou</b></p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por <b>SARS-CoV-2/COVID-19</b>, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;"><b>Ou</b></p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com <b>COVID-19</b></p>

## 5 – Transmissão da Infecção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto de secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. **A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19 (perímetro até 2 metros), através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.**

**O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com a mucosa oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.**

**Nota:** As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 a instituir pela Escola deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aéreas e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 6 – Procedimentos de Prevenção

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico (que contenha pelo menos 60% de álcool) se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Os Alunos, Professores, Colaboradores e Visitantes devem lavar as mãos:
  - Antes de sair de casa
  - Ao chegar à Escola
  - Após usar a casa de banho
  - Após intervalos e atividades desportivas
  - Antes das refeições, incluindo lanches
  - Antes de sair da Escola
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.

- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24**. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

**Nota:** O uso de máscaras de proteção na população em geral, Alunos, Professores ou Colaboradores não está ainda recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

### 6.1 – Medidas de Prevenção implementadas pela Magensinus, SA - EPMagestil

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, balneários, WC's, Bar e zonas de refeições), condicionada à sua existência no mercado;
- Divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19;
- Sessões de informação aos Alunos, Professores e Colaboradores com especialistas convidados para o efeito (quando e se necessário).

Como medidas preventivas gerais a tomar pela comunidade educativa irão ser limitadas as visitas de estudo ou outras que possam ser indutoras de risco acentuado de contaminação, tais como:

- Visitas a locais que reúnam um número considerável de pessoas estranhas à Escola;
- Vistas de estudo ao estrangeiro;
- Concentração em eventos que reúnam um número assinalável de pessoas.

### 6.2 – Medidas a adotar pela Magensinus, SA – EPMagestil aquando do regresso de áreas com transmissão comunitária ativa

Todos os Alunos, Professores e Colaboradores, bem como familiares diretos que com estes coabitem, que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, incluindo:

- Norte de Itália (regiões de Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto)
- China
- Coreia do Sul
- Irão
- Japão
- Singapura

devem, por princípio de precaução de saúde pública, **respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso**, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória). Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldades respiratórias;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convivem de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o **SNS24 (808 24 24 24)**;
- Seguir as orientações do SNS24.

### **7 – Atuação face a um possível caso de infeção por COVID-19 em Alunos, Professores ou Colaboradores**

Qualquer Aluno, Professor ou Colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um Aluno, Professor ou Colaborador nestas circunstâncias durante a permanência na Escola, deverá informar imediatamente o Coordenador do Plano de Contingência, **responsável da gestão do COVID-19** e dirigir-se para a **área de isolamento definida para aquele efeito** (ver **Ponto 8** do presente Plano de Contingência).

Deverá ser prestada ao Aluno, Professor ou Colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção.

O responsável da gestão deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

**O responsável da gestão que acompanha e presta assistência ao Aluno, Professor ou Colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica, luvas e bata descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.**

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o responsável da gestão deve contactar a **Linha SNS 24 (808 24 24 24)**. O caso suspeito deve **usar uma máscara cirúrgica**, se a sua condição clínica o permitir. **A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.** Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). **Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.**

O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas amostras biológicas para testes laboratoriais.

O acesso dos outros trabalhadores à área de isolamento fica interditado (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

### 7.1 – Alunos

No caso dos Alunos, estes devem ser conduzidos ao espaço de isolamento pela pessoa responsável pelo espaço de isolamento.

O Coordenador de Curso e Orientador de Turma devem ser informados de imediato, para que, juntamente com a Direção e Direção Pedagógica da Escola, na qualidade de Coordenador(es) do Plano de Contingência, se proceda ao contacto com os Encarregados de Educação.

*Antes de se iniciar esta assistência, o prestador da mesma, deve colocar uma máscara cirúrgica, luvas e bata descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.*

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de isolamento, deve colocar a máscara, se possível, o próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada, como referido anteriormente.

Tratando-se de Alunos menores de idade, o contacto com o **SNS (808 24 24 24)** será realizado, se possível, pelos ou na presença dos respetivos Encarregados de Educação. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente e/ou acompanhante quanto a sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

### 7.2 – Professores e Colaboradores

Neste caso, estes devem dirigir-se autonomamente para o espaço em referência, informando a Direção ou a Secretaria.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de Isolamento, deve colocar ele próprio a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada, como referido anteriormente.

O próprio pode contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

### 7.3 – Validação dos casos

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou o responsável:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do Aluno, Professor ou Colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Aluno, Professor ou Colaborador. O Aluno, Professor ou Colaborador informa o responsável da não validação, e este último deverá informar a Direção da Escola.
- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável informa a Direção da Escola da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.



## 8 – Estabelecer uma área de isolamento

Está estabelecida a área de isolamento principal da Escola Profissional Magestil - Sala 95.08. A colocação de um Aluno, Professor ou Colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros Alunos, Professores ou Colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na Escola.

Esta área está equipada com mobiliário que permite o descanso e conforto do Aluno, Professor ou Colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;

Deverá ser ainda disponibilizado um kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; batas descartáveis; termómetro.

Nesta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Alunos, Professores ou Colaboradores deverão ser informados da localização desta área de isolamento.

Se necessário, serão disponibilizadas mais espaços de isolamento, situados nas salas de piso térreo no exterior ao edifício principal.

## 9 – Designação do responsável pela gestão de casos suspeitos

- A Direção da Escola supervisionará todos os procedimentos inerentes a este Plano de Contingência mas designa como responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19 qualquer um dos membros da Direção da Escola e, na sua ausência, da Direção Pedagógica. Os Alunos, Professores ou Colaboradores serão informados de quem é o responsável da instituição. É a este responsável que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de Aluno, Professor ou Colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
- Sempre que for reportada uma situação de Alunos, Professores ou Colaboradores com sintomas, o responsável pela gestão deverá informar toda a Direção e assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Escola para a Doença por Coronavírus (COVID-19). O responsável pela gestão será o elemento que acompanhará ou diligenciará o acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência da Escola.

## 10 – Procedimento perante um caso suspeito validado

Na situação de **caso suspeito validado**:

- O Aluno, Professor ou Colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA como já referido anteriormente neste Plano de Contingência;
- O acesso dos outros Alunos, Professores ou Colaboradores à área de isolamento fica interdito;

- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) Alunos, Professores ou Colaboradores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da Escola.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Direção da Escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso **não for confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais Escola, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

### 10.1 – Procedimento num caso confirmado

Na situação de **caso confirmado**, a Direção irá:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares (com espessura de 50 a 70 microns) que após ser fechado (ex: com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

### 11 – Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se contato próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**Alto risco de exposição**, definido como:

- Aluno da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
- Professor ou Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- Aluno, Professor ou Colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Aluno, Professor ou Colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, gotículas respiratórias.

**Baixo risco de exposição (casual),** definido como:

- Aluno, Professor ou Colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Alunos, Professores ou Colaboradores que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com direção, deve:

- Identificar, listar e classificar os contatos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contatos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A **vigilância de contactos próximos** deve ser a seguinte:

Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.</li> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li> <li>• Restringir o contacto social ao indispensável.</li> <li>• Evitar viajar.</li> <li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li> <li>• Acompanhamento da situação por pessoal médico.</li> </ul>

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio Aluno, Professor ou Colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o Aluno, Professor ou Colaborador estiver na Escola, **devem iniciar-se os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;**
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## **12 – Situações verificadas fora do contexto das instalações escolares**

Todos os casos de suspeita e/ou confirmação de Alunos, Professores ou Colaboradores infectados por COVID-19, devem ser comunicados à Escola, através dos Coordenadores de Curso ou dos respectivos Orientadores de Turma (no caso dos Alunos), ou pelos próprios diretamente à Direção e/ou Direção Pedagógica.

Os Alunos, Professores ou Colaboradores que apresentem sintomas compatíveis com o diagnóstico de infeção por COVID-19, não devem comparecer nas instalações da Escola até que a situação seja esclarecida e comprovada por documento médico.

Perante eventuais ausências de Professores e/ou Colaboradores que afetem o normal funcionamento da Escola, serão tomadas as medidas que se configurem mais adequadas para ultrapassar as dificuldades.

Os alunos que eventualmente tenham de permanecer em situação de evicção escolar, serão apoiados pelos respetivos Professores através de recursos tecnológicos, para que continuem a acompanhar os programas escolares.

A Direção da Escola manterá a comunidade educativa informada de todas as situações que possam ter influência no controle da infeção por COVID-19 no âmbito escolar.

A colaboração empenhada e consciente de toda a comunidade escolar é imprescindível para que a atividade da Escola seja mantida com normalidade.

## **13 – Ação em caso de ausência de um número significativo de Professores e/ou Colaboradores não Docentes**

**13.1** – Em caso de ausência de um número elevado de Professores ou de outros profissionais não docentes, as condições mínimas para a Escola se manter em funcionamento podem ficar em causa.

**13.2** – Caso se esteja perante um número de Colaboradores efetivo inferior ao mínimo ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a Escola será encerrada.

**13.3** – Nesta eventualidade, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email) e através do Site Oficial da Escola.

**13.4** – A Direção procurará, com os Professores, definir planos de trabalho para os Alunos de modo a diminuir o impacto deste encerramento da Escola no seu percurso escolar.

**Referências principais:**

- Orientação sobre prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (2019-nCoV) da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 003/2020 de 26/02/2020
- Orientação sobre procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

**Anexos:**

Materiais de divulgação da Direção-Geral da Saúde (a colocar da Empresa, conforme aplicável)

<https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>